

Ata de Reunião extraordinária Comitê de Investimentos

REUNIÃO N.º02/2025
ASSUNTO:
2. Live Nova resolução CMN 5272/2025
DATA 08 de janeiro de 2026
HORÁRIO 10 horas
LOCAL: CAPSIRATI ATRAVES DO ACESSO DISPONIBILIZADO PELA LEMA CONSULTORIA
DOCUMENTOS ANALISADOS: APRESENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO
PAUTA: nova resolução CMN 5272/2025
PARTICIPANTES DA REUNIÃO ON LINE :
Comitê de investimentos: Fernando José dos Anjos, Rozenilda Romaniw Bárbara, Apresentação: Gustavo Leite

A live realizada pela Lema consultoria teve por objetivo, a apresentação detalhada da Resolução 5272/2025 do CMN- Conselho Monetário Nacional em substituição a portaria 1692/2021.

Gustavo destacou 17 pontos da nova resolução na apresentação, destacando:

1. **Nem todos os ativos continuam disponíveis** - para os regimes que estavam familiarizados, ou seja, agora para acessar a maioria dos ativos, necessita da certificação do Pró-gestão; Sem pró – gestão, basicamente os Rpps podem investir em renda fixa, e ainda sim em poucos ativos. (base normativa art. 6º, 7º, 8º e 9º, 10, 11 e Q&A nº3).
2. **Renda fixa passa a ter portas de acesso** – a renda fixa deixa de ser um bloco único na prática, para acessar parte ou a maioria deles necessita de certificação em pró-gestão; Os títulos públicos para serem adquiridos podem ser por oferta primária ou plataforma eletrônica ou por instituições que possuem condição para tal, sobretudo somente as instituições S1.
Basicamente para o CAPSIRATI que não possui Pró-gestão, poderá investir em Títulos do Tesouro Nacional SELIC 9 art. 7º, I “a” e FI Renda Fixa Referenciado 100% Títulos TN- art. 7º, I, “b”.
3. **Renda Variável, a partir do Pró-gestão nível II e ainda sim com acesso super restrito;**



4. **Acompanhamento de passivos** – nesta nova resolução, o acompanhamento deixa de pressuposto implícito e passa ser exigência, ou seja, necessita ter contratação de ALM. A resolução reforça que todas as aplicações devem ser compatíveis com prazos, montantes, obrigações atuariais, elevando o acompanhamento do passivo como requisito para decisão dos investimentos. O RPPS deve demonstrar conhecimento do passivo (maturidade, fluxo de benefícios e necessidade de liquidez). O ALM passa a ser o principal instrumento técnico para evidenciar a compatibilidade. Investir sem análise do passivo deixa de ser fragilidade técnica e passar ser uma falta de governança. Base normativa, art. 3º, parágrafo 1º, IV, “c” e “d” e Q&A 8.
5. **Gestão de riscos** - este quesito deixa de ser texto de política e passa ser condição de monitoramento, a Resolução 5272 detalha o dever de identificar, avaliar, controlar e monitorar riscos incluindo ISG. Na prática, é obrigatório mapear os riscos, de crédito , mercado, liquidez, operacional, legal e sistêmico. A ESG deve ser considerada quando o material mesmo sem investir os ativos sofisticados, análise de risco passa a ser exigida antes da decisão. Base normativa (art. 1º, parágrafo 1º, e 10 , Q&A n.º 2. Risco antes de investir/ Avaliar o todo
6. **Custos agora precisam ser levantados antes e divulgados depois, o que mudou?**- A Resolução 4.963/2021 falava em avaliar, e a 5272/2025 obriga, na prática é preciso obter antes da aplicação todas as informações de remuneração (gestão, administração, custódia, distribuição). É preciso divulgar trimestralmente os custos aos segurados. Base normativa, art. 2º, parágrafo 3º e Q&A n.º 5;
7. **Os agentes autônomos foram vedados;**
8. **Tomar cuidado com quem executa e qual o técnico responsável**, inclusive a consultoria. Observar cada vez mais responsabilidade de atenção.
9. **Com relação aos relatórios trimestrais**, a Lema deve preparar no site UNOAPP material de apoio para subsidiar os RPPS.
10. **Responsabilidade deixa de ser difusa e passa a ser explícita. O que mudou?**- A resolução 5272/2025 reforça o cumprimento da norma que é responsabilidade por ação ou por omissão, dentro das atribuições de cada ator.
Quem responde finalmente. Conselho deliberativo, conselho fiscal, diretoria executiva, comitê de investimentos, responsável pela gestão de aplicações, consultores, assessores e demais profissionais e prestadores de serviços. Não basta seguir a recomendação como consultoria.



Base normativa art.1º, paragrafo 1º, inciso IV, VI e Q&A.54. Lembrar que o processo decisivo é alvo de fiscalização.

11. **Contratação de consultoria** - é responsabilidade do regime, observar a contratação, qualificação técnica, confiar na estrutura contratada, exigir notório saber, equipe técnica, boa seleção, necessita acompanhar os serviços contratados. Monitoria. Precisa também observar a existência de conflito de interesses, eliminar tráfegos de influência. Observar artigo 24.
12. **Sobre títulos públicos** – a compra de títulos públicos deixa se ser operacional simples, o que mudou? Na resolução CMN 4963/2021 a aquisição de títulos públicos era tratada como apreciação de baixo risco, com menor detalhamento sobre a formação de preço, escolha da contraparte e evidências de processo. A resolução 5272/2025 mantém o caráter de ativo, endurece o rito decisivo e operacional tornando a compra de títulos públicos um processo auditável.

Verificar no site da AMBIMA, avaliar os valores dos títulos.

Lembrar que agora somente instituições diller, que podem ofertar títulos.

Credenciar instituições diller.

Fazer três cotações e duas delas tem que ser com instituição diller.

PONTOS DE ATENÇÃO

1. **Aplicações em janeiro de 2026, como fica?** - Respeitar a política aprovada até o dia 01 de fevereiro. Lembrar que a resolução é maior que a portaria
2. **Política de investimentos** - prazo para adequações, de acordo com a portaria 2582MPS prazo para ajustes até final de janeiro de 2026 – portanto nossa revisão e nova aprovação prevista para dia 23 de janeiro.
3. **DPIN e DAIR, no CADPREV**, prazo até 30 de abril para envio.
4. **Fundos automáticos** – art. 27 parágrafo 3º, todos tem na carteira Renda fixa – aplicação e resgate- não poderão aplicar. Precisa se comunicar com as agências bancárias e cortar essas aplicações financeiras que o RPPS não poderá investir.
5. **Enquadramentos dos títulos públicos em carteira** - compra no balcão somente para nível II, como informar o que tem acompanhar os próximos desdobramento deve manter oferta primária, gere menos desenquadramento.
6. **Aquisição de títulos** - somente dentro do que é possível de acordo com a certificação, mas que possui na carteira, passarão a ser considerados passivos e





terão 2 anos de prazo para se adequar. Cuidar para não incorrer em desenquadramentos ativos.

7. Novas orientações- de acordo com a apresentação, a Lema estará constantemente informando os RPPS sobre os pontos de dúvida, trazendo informações para que os regimes possam atuar com conhecimento e responsabilidade.

Findada a apresentação, eu Rozenilda Romaniw redigi o presente informe das tratativas, registrando-as em ata.

Iraty, 08 de janeiro de 2026.